



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002022179666

Nome original: 1 - Diagnostico_de_Seguranca.pdf

Data: 03/11/2022 15:47:15

Remetente:

Lilian Brito Machado de Oliveira

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário.



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3588157.31710945-565 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588157.31710945-565>



TRF2EXT202203759

SIGA

DIAGNÓSTICO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

2021



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3588157.31710945-565 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588157.31710945-565>



TRF2EXT202203759

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente
Ministra Rosa Maria Weber

Corregedor Nacional de Justiça
Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros e Conselheiras
Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Mauro Pereira Martins
Richard Pae Kim
Salise Monteiro Sanchotene
Marcio Luiz Coelho de Freitas
Jane Granzoto Torres da Silva
Giovanni Olsson
Sidney Pessoa Madruga
João Paulo Santos Schoucair
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Marcello Terto e Silva
Mário Goulart Maia
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral
Gabriel Matos

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica**
Ricardo Fioreze

Diretor-Geral
Johanness Eck

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social
Cristine Marques Genú

Chefe da Seção de Comunicação Institucional
Rejane Neves

Projeto gráfico
Virgínia Gomes

2022

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3588157.31710945-565 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588157.31710945-565>



TRF2EXT202203759

SIGA

DIAGNÓSTICO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

2021

2



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3588157.31710945-565 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588157.31710945-565>



TRF2EXT202203759

SIGA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Juízas Coordenadoras

Ana Lúcia Andrade de Aguiar
Livia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva

Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos

Wilfredo Enrique Pires Pacheco

Diretor Técnico

Antônio Augusto Silva Martins

Pesquisadoras e pesquisador

Danielly Queirós
Elisa Colares
Igor Stemler
Isabely Mota

Estatísticos e Estatística

Davi Borges
Filipe Pereira
Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa

Alexander Monteiro
Lilian Bertoldi
Pedro Amorim
Ricardo Marques

Revisão

Marlene Bezerra

Estagiário

Fausto Augusto Junio

MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO (PORTARIA CNJ Nº 53/2021)

Sidney Pessoa Madruga da Silva

Conselheiro do CNJ e coordenador do comitê

Valter Shuenquener de Araújo

Secretário-Geral do CNJ

Gabriel da Silveira Matos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

Edison Aparecido Brandão

Desembargador representante da Justiça Estadual

Roberta Ferme Sivolella

Magistrada representante da Justiça do Trabalho

Reginaldo Márcio Pereira

Magistrado representante da Justiça Federal

Alexandre Augusto Quintas

Magistrado representante da Justiça Militar da União

Marcelo Canizares Schettini Seabra

Secretário de Segurança do Supremo Tribunal Federal

Luiz Octávio de Carvalho Penna

Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário

Fernando Cesar Baptista de Mattos

Juiz Federal, representante do Conselho da Justiça Federal

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que exercerá as funções de Coordenador-Executivo

Elton José Boulanger da Silva

Secretário Institucional de Segurança do Tribunal Superior do Trabalho

Sidney Eloy Dalabrida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

José Arthur Diniz Borges

Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (TRF 2ª).

C755d

Conselho Nacional de Justiça.

Diagnóstico de segurança institucional do Poder Judiciário 2021 / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2022.

43 p: il. color.

ISBN: 978-65-5972-067-5

1. Poder Judiciário, diagnóstico 2. Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário. I. Título

CDD: 340



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3588157.31710945-565 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588157.31710945-565>



TRF2EXT202203759

SIGA

SUMÁRIO

1 Metodologia	8
1.1. Estrutura organizacional e magistrados(as) sob ameaça.....	8
1.2. Segurança predial em varas/comarcas e tribunais.....	9
2 Segurança nas edificações do poder judiciário	12
2.1. Estrutura física de segurança.....	12
2.2. Controle de acesso, permanência e circulação de pessoas.....	13
2.3. Vigilância e controle de armas.....	14
2.4. Indicador de estrutura de segurança.....	17
3 Magistrados(as) sob ameaça	23
3.1. Caracterização da ameaça e perfil do(a) magistrado(a).....	23
3.2. Procedimentos/práticas de segurança nos casos de magistrados(as) e ameaçados(as).....	27
3.3. Proteção pessoal dos(as) magistrados(as) ameaçados(as).....	30
4 Segurança institucional no poder judiciário	31
4.1. Comissões permanentes de segurança nos tribunais.....	32
4.2. Composição e organização das comissões.....	32
4.3. Recursos humanos.....	36
4.4. Capacitação.....	37
4.5. Regime de plantão.....	38
5 Considerações finais	40



Lista de Figuras

Figura 1 – Procedimentos/práticas de segurança nos casos de magistrados(as) ameaçados(as).....	28
Figura 2 – Estrutura formal da segurança institucional no Poder Judiciário.....	31

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Estrutura de segurança por ramo de Justiça.....	12
Gráfico 2 – Uso de serviço de guarneamento 24 horas.....	13
Gráfico 3 – Controle de acesso, permanência e circulação de pessoas.....	14
Gráfico 4 – Vigilância ostensiva por ramo de justiça.....	15
Gráfico 5 – Tipo de vigilância e forma de contratação.....	15
Gráfico 6 – Normas de ingresso de pessoas armadas por ramo de justiça.....	16
Gráfico 7 – Existência de espaço para acautelamento de armas de visitantes nas unidades por ramo de Justiça.....	16
Gráfico 8 – Indicador de estrutura de segurança por segmento de Justiça.....	18
Gráfico 9 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal - Justiça Federal.....	18
Gráfico 10 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal - Justiça Militar Estadual.....	19
Gráfico 11 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal – Tribunais Superiores.....	19
Gráfico 12 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal – Justiça Estadual.....	20
Gráfico 13 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal – Justiça do Trabalho.....	21
Gráfico 14 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal – Justiça do Eleitoral.....	22
Gráfico 15 – Distribuição de magistrados(as) por cargo.....	24
Gráfico 16 – Distribuição de magistrados por sexo.....	24



Gráfico 17 – Situações de ameaça a cada mil magistrados(as) por estado.....	25
Gráfico 18 – Distribuição dos casos de ameaça segundo por local do município.....	26
Gráfico 19 – Distribuição geográfica dos casos de magistrados(as) ameaçados(as).....	26
Gráfico 20 – Dispositivos de proteção pessoal.....	29
Gráfico 21 – Quem executa a proteção.....	30
Gráfico 22 – Estrutura formal da segurança institucional por ramo de Justiça.....	32
Gráfico 23 – Composição das Comissões Permanentes de Segurança.....	33

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Percentual de participação – Segurança institucional no Poder Judiciário e magistrados(as) sob ameaça por ramo de Justiça.....	9
Tabela 2 – Percentual de respostas ao questionário referente a segurança predial por ramo de justiça.....	10
Tabela 3 – Distribuição de magistrados(as) por ramo de Justiça.....	27
Tabela 4 – Estrutura para atendimento de ameaça ou incidente de segurança.....	34
Tabela 5 – Organização das Comissões Permanentes de Segurança por ramo de Justiça.....	35
Tabela 6 – Aplicação do instituto previsto no art. 1º da Lei n. 12.694/2012.....	36
Tabela 7 – Servidores(as) da área de segurança por ramo de Justiça.....	37
Tabela 8 – Capacitação dos profissionais da área de segurança.....	38
Tabela 9 – Forma de regime de plantão por ramo de Justiça.....	39



INTRODUÇÃO

A pesquisa ora apresentada é uma demanda do *Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, instituído pela Portaria CNJ n. 53¹ de 11 de fevereiro de 2021* e do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça. A realização deste estudo é motivada pelo fato de o último levantamento a respeito da segurança institucional nos órgãos do Poder Judiciário ter sido realizado no ano de 2018 e de que as informações constantes no diagnóstico serem de extrema relevância para a atuação do Comitê Gestor e a formulação de políticas de segurança. Esta é a terceira edição da pesquisa, a primeira foi realizada em 2016.

O diagnóstico revela dados acerca da segurança institucional no Poder Judiciário. Este estudo perpassa três grandes questões, como a segurança nas edificações dos tribunais e das varas; a estrutura organizacional, o número de servidores(as), a capacitação e as atribuições das Comissões Permanentes de Segurança; e os tipos de ameaças feitas a magistrados(as) e as medidas de proteção adotadas pelos tribunais.

Esta pesquisa verifica, ainda, o cumprimento da Resolução CNJ n. 435², de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário. De acordo com o § 1º do art. 1º dessa resolução, tal política envolve a “segurança institucional, pessoal dos(as) magistrados(as) e respectivos familiares em situação de risco, de servidores(as), usuários(as) e dos demais ativos do Poder Judiciário.”

Este relatório deve ser útil para subsidiar a tomada de decisões quanto à segurança institucional e contribuir para fortalecer a atuação do CNJ na governança das ações de segurança institucional do Poder Judiciário, por meio da identificação, da avaliação, do acompanhamento e do tratamento de questões que lhe sejam afetas – diretriz da política e do sistema nacional de segurança do Poder Judiciário.

Nesse sentido, esta pesquisa apresenta dados sobre segurança predial considerando a estrutura física dos órgãos; os controles de acesso, a permanência e a circulação de pessoas; a vigilância e o controle de entrada de armas; os indicadores de estrutura de segurança; a caracterização das ameaças e o perfil dos(as) magistrados(as) ameaçados(as); as práticas de segurança e de proteção dos(as) juízes(juizas); a composição, a organização e os recursos humanos envolvidos nas Comissões Permanentes de Segurança; e, por fim, as capacitações e os regimes de plantão dos tribunais, além das considerações finais.

1 Portaria CNJ n. 53/2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3737>. Acesso em: 21 fev. 2022.

2 Resolução CNJ n. 435/2021. Disponível em: <http://www.atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4216>. Acesso em: 21 fev. 2022.



1 | METODOLOGIA

Este relatório apresenta os dados coletados na pesquisa *Segurança Institucional no Poder Judiciário Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário - 2021*, que levantou informações com base em três questionários:

- 1 *Segurança Predial em Varas/Comarcas e Tribunais*, relativo à estrutura física de segurança nas edificações dos tribunais e das varas. O questionário foi ser preenchido pela Comissão Permanente de Segurança para avaliação da estrutura física do tribunal e encaminhado para preenchimento também para todas as varas/comarcas do Estado, para fornecer informações das estruturas físicas de suas respectivas localidades. O questionário aplicado está disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/formularios/seguranca-predial-em-varas-e-tribunais>.
- 2 *Comissão Permanente de Segurança*, com questões sobre a estrutura organizacional, como número de servidores(as), capacitação e atribuições. Trata-se de respostas institucionais prestadas pelas comissões de cada órgão. Questionário aplicado disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/formularios/questionario-comissao-permanente-de-seguranca-tribunais/>
- 3 *Magistrados ameaçados*, com informações sobre o tipo de ameaça e as medidas de proteção adotadas pelos tribunais. O questionário foi ser preenchido pelas Comissões Permanentes de Segurança dos Tribunais, para cada juiz(a) ameaçado(a). Questionário aplicado disponível no link: <https://www.cnj.jus.br/formularios/questionario-juizes-ameacados/>.

As informações foram prestadas pelos tribunais via Sistema de Questionários do CNJ mantido e operado pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste Conselho. O sistema segue os padrões de segurança eletrônica, garantindo a devida confidencialidade e o armazenamento adequado das informações recebidas.

Os órgãos do Poder Judiciário foram oficiados pelo Presidente do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, registrado no SEI n. 05385/2021.

A pesquisa foi realizada no período de 25 de agosto a 13 de outubro de 2021.

1.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MAGISTRADOS(AS) SOB AMEAÇA

Os questionários *Comissão Permanente de Segurança* e *Magistrados ameaçados* foram enviados a 90 tribunais, excluído o Supremo Tribunal Federal. O universo da pesquisa corresponde a 4 Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE, STM), 27 Tribunais de Justiça, 5 Tribunais Regionais Federais, 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 27 Tribunais Regionais Eleitorais e 3 Tribunais de Justiça Militar.



Conforme observa-se na Tabela 1, todos os 90 tribunais responderam à pesquisa, dos quais 23 responderam ao questionário sobre os(as) juízes(as) ameaçados(as), o que pode ser justificado pela não existência de magistrados(as) nessa situação. Ressalte-se que um(a) mesmo(a) magistrado(a) pode ter sido informado(a) pelo departamento de segurança da justiça eleitoral e da justiça comum mais de uma vez, em razão de acúmulo de competências. Nesse caso, apenas um registro foi considerado.

Tabela 1 – Percentual de participação – Segurança institucional no Poder Judiciário e magistrados(as) sob ameaça por ramo de Justiça

Ramo de Justiça	Uníverson da pesquisa (tribunais)	Questionário sobre os(as) magistrados(as) sob ameaça	Questionário sobre a comissão permanente de segurança
Tribunais Superiores	4	25%	100%
Justiça Estadual	27	63%	100%
Justiça Federal	5	40%	100%
Justiça Trabalho	24	13%	100%
Justiça Eleitoral	27	0%	100%
Justiça Militar	3	0%	100%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

1.2. SEGURANÇA PREDIAL EM VARAS/COMARCAS E TRIBUNAIS

O questionário *Segurança Predial em Varas/Comarcas e Tribunais* foi pautado, essencialmente, nos dispositivos instituídos pela Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário. O art. 14 da norma determina a adoção de medidas de segurança nos tribunais e conselhos, estabelecendo medidas de segurança, tais como controle de acesso e fluxo em suas instalações; obrigatoriedade do uso de crachás; instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes; instalação de pórtilco detector de metais e catracas; instalação de equipamento de raio X; disponibilização de cofre ou armário para a guarda de armas e munições; policiamento ostensivo com inspetores(as) e agentes da polícia judicial; restrição do ingresso e permanência de qualquer pessoa que porte arma de fogo nas unidades, salas de audiência, secretarias, gabinetes ou repartições judiciais e administrativas; vedação do recebimento de armas em fóruns, salvo excepcionalmente para exibição em processos e apenas durante o ato; disponibilização de veículos blindados aos(às) magistrados(as) em situação de risco real ou potencial, entre outras medidas. Logo, o questionário tinha como principal objetivo identificar eventuais gargalos e dificuldades porventura existentes no cumprimento da normativa.



O universo da pesquisa corresponde à totalidade das unidades judiciárias do Poder Judiciário, incluindo a estrutura do tribunal (segundo grau) e a estrutura das varas, juizados especiais, zonas eleitorais e auditorias militares (primeiro grau). São 14.948 unidades judiciárias, 14.853 unidades de primeiro grau e 90 tribunais.

O questionário foi enviado a todos os tribunais, considerando o segundo grau e os tribunais superiores, responsáveis por enviar os questionários às unidades judiciárias de primeiro grau.

Das 14.853 unidades judiciárias de primeiro grau existentes, muitas se situam na mesma localidade, como é o caso, por exemplo, dos fóruns, que abrigam diversas varas em um único prédio. Logo, a fim de evitar respostas repetidas, foi orientado que apenas uma unidade por prédio respondesse ao questionário.

A Tabela 2 apresenta o universo da pesquisa em comparação com o número de unidades que responderam ao questionário.

Tabela 2 – Percentual de respostas ao questionário referente a segurança predial por ramo de justiça

Ramo de Justiça	Universe da Pesquisa (unidades judiciárias de 1º e 2º grau)	Quantidade de Respostas	Percentual de Respostas
Tribunais Superiores	23	20	87%
Justiça Estadual	9.633	4.038	42%
Justiça Federal	989	335	34%
Justiça Trabalho	1.611	874	54%
Justiça Eleitoral	2.671	1.517	57%
Justiça Militar	21	20	95%
Poder Judiciário	14.948	6.804	46%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

O relatório reúne informações de tribunais integrantes do Poder Judiciário, excluído o Supremo Tribunal Federal, pois, como Corte Suprema, não está sujeito ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. Os dados estão agrupados por ramo de Justiça.

Os percentuais relativos às medidas de segurança foram calculados com base no total de unidades judiciárias respondentes.

O indicador de estrutura de segurança considerou a existência de pórtico detector de metais; esteira de raio X; câmeras de segurança; controle de acesso; controle de permanência; controle de circulação; vigilância ostensiva; a existência de cercas ou muros ao redor do prédio e de espaço para acautelamento de armas de visitantes.



O objetivo do indicador é consolidar os dados relativos à estrutura de segurança em um único dado. É uma informação sintética, que traduz todos os pontos observados na pesquisa.

Para tal, foi criado um indicador que verifica o percentual de adequação das unidades perante os índices analisados. O indicador do ramo de justiça e do tribunal corresponde à média aritmética dos escores obtidos por unidade.



2 | SEGURANÇA NAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

Esta seção apresenta os dados relativos à estrutura física de segurança das varas e dos tribunais do Poder Judiciário, incluindo utilização de equipamentos de segurança, controle de acesso, permanência e circulação de pessoas e outros aspectos relacionados. Ao final, demonstra o indicador de estrutura de segurança, que mede o grau de adequação das unidades judiciárias em relação às medidas de segurança apuradas no questionário.

2.1. ESTRUTURA FÍSICA DE SEGURANÇA

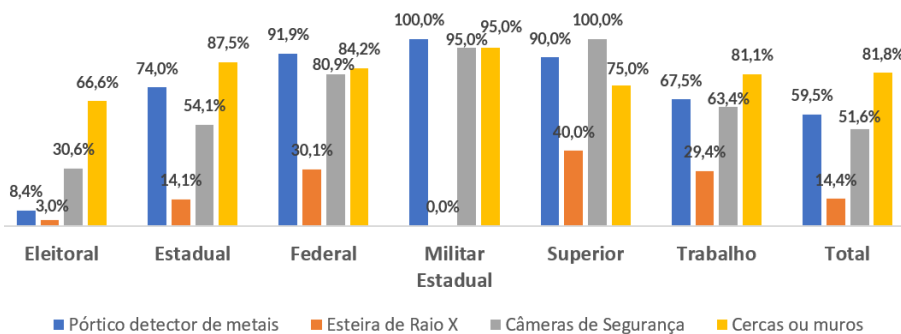
A utilização de equipamentos de segurança e instalações físicas adequadas são medidas importantes na garantia de condições seguras de trabalho. São as barreiras físicas que controlam o acesso à unidade e impedem potenciais ameaças à segurança dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

Para conhecer a realidade da estrutura de segurança do Poder Judiciário, foi levantada a existência de quatro medidas de segurança:

- › Pórtico detector de metais;
- › Esteira de raio X;
- › Câmeras de segurança;
- › Cercas ou muros.

No Gráfico 1, observa-se que o pórtico detector de metais existe em 59,5% das unidades judiciárias respondentes, enquanto a esteira de raio X é observada em 14,4% das unidades, e câmeras de segurança são utilizadas em 51,6% das unidades. Por fim, a medida de segurança mais presente nas unidades judiciárias é a existência de cercas ou muros, que está presente 81,8% das respostas.

Gráfico 1 – Estrutura de segurança por ramo de Justiça



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



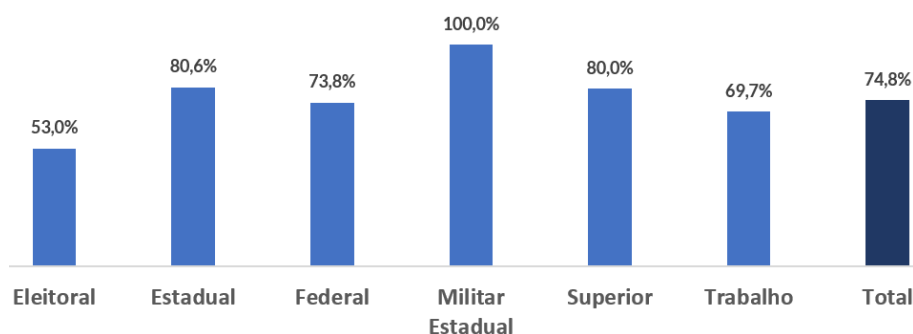
Nota-se que a medida de segurança menos utilizada em todos os ramos de Justiça é a esteira de raio X, presente em 3% de unidades na Justiça Eleitoral, em 14,1% na Justiça Estadual, em 30,1% na Justiça Federal e em 29,4% nas unidades da Justiça do Trabalho.

Câmeras de segurança é a única medida que apresenta percentual acima de 30% em todos os ramos de Justiça e está presente em todas as instalações dos tribunais superiores.

Na Justiça Eleitoral, que apresenta os menores percentuais de adoção de equipamentos de segurança, 8,4% das unidades possuem pórtico detector de metais e 30,6% têm câmeras de segurança.

Por fim, de acordo com o Gráfico 2, em 74,8% das unidades que possuem câmeras de segurança, há serviço de guarnecimento de 24 horas, com destaque para a Justiça Militar Estadual, que possui o maior percentual dos ramos de justiça.

Gráfico 2 - Uso de serviço de guarnecimento 24 horas



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

2.2. CONTROLE DE ACESSO, PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

O controle de acesso, a permanência e a circulação de pessoas nas unidades judiciárias fazem parte da segurança orgânica dos tribunais. São procedimentos e/ou sistemas de segurança que garantem o monitoramento de acesso e a circulação de pessoas nas edificações do Poder Judiciário.

Conforme apresentado no Gráfico 3, o controle de acesso é adotado em 68,3% das unidades respondentes; o controle de permanência, em apenas 60,1% das unidades judiciárias; o controle de circulação de pessoas, em 41,6%, e o controle de acesso por sistema informatizado, em 19,9%.

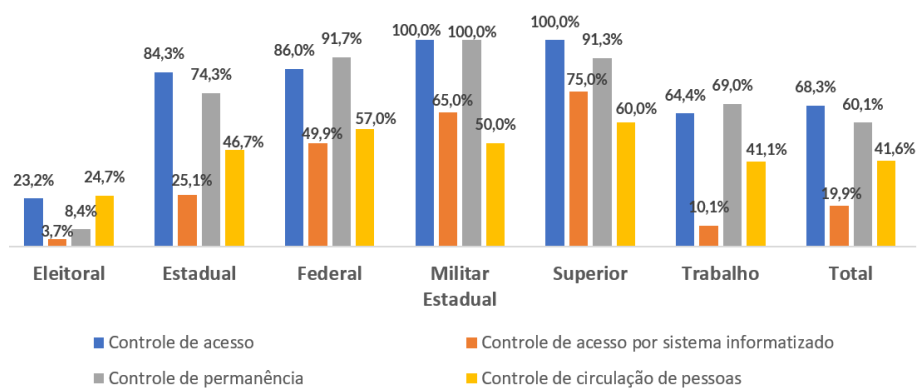
No que se refere ao controle de acesso ou à entrada de pessoas nas unidades judiciárias, a Justiça Militar Estadual e os Tribunais Superiores apresentam 100% de



utilização, a Justiça Federal apresenta o terceiro maior uso, com 86% de suas unidades. Em seguida, a Justiça Estadual, com 84,3%, a Justiça do Trabalho, com 64,4%, e, por último, a Justiça Eleitoral, com 23,2%.

Uma novidade nesta pesquisa é a pergunta a respeito do controle de acesso por sistema informatizado, em que os tribunais superiores se destacam, com presença em 75% das unidades judiciárias.

Gráfico 3 – Controle de acesso, permanência e circulação de pessoas



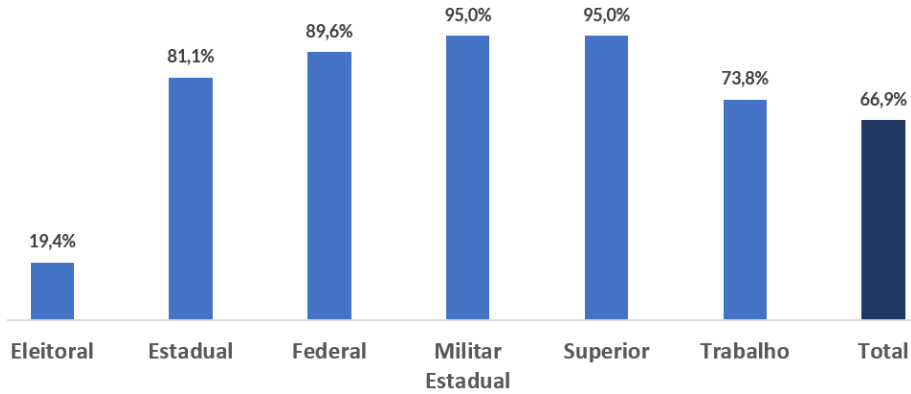
Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

2.3. VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ARMAS

A vigilância ostensiva caracteriza-se pela visibilidade e é exercida por pessoas preparadas para impedir ou inibir uma ameaça à segurança. Apurou-se que a vigilância ostensiva é realizada em 66,9% das unidades respondentes do Poder Judiciário. Os Tribunais Superiores e a Justiça Militar lideram essa estatística, com vigilância ostensiva em 95% das suas unidades, seguido pela Justiça Federal, com 89,6%. O ramo que apresenta a menor utilização é a Justiça Eleitoral, com 19,4% (Gráfico 4).



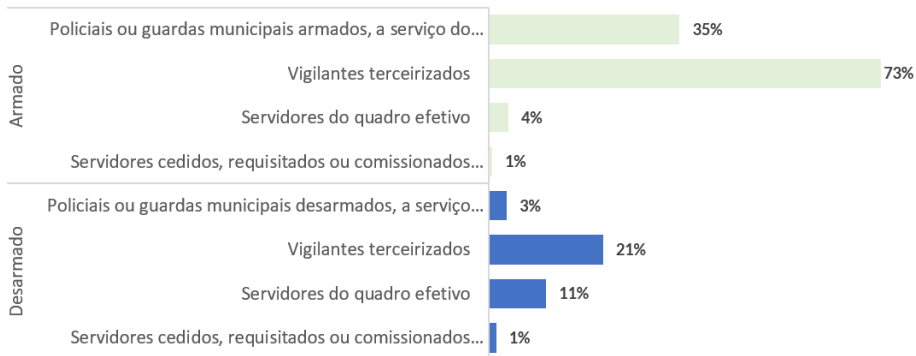
Gráfico 4 – Vigilância ostensiva por ramo de justiça



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Em 73% das 4.552 unidades que declararam possuir vigilância ostensiva, essa vigilância é armada e a contratação de vigilantes terceirizados é predominante (Tipo de vigilância e forma de contratação).

Gráfico 5 – Tipo de vigilância e forma de contratação

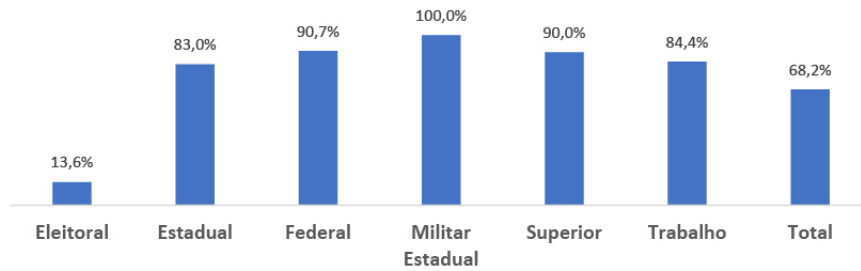


Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

O Gráfico 6 reúne os dados relativos à existência de normas de ingresso de pessoas armadas nas instalações das unidades judiciárias. Verificou-se que 68,2% das unidades do Poder Judiciário possuem tais normas. O ramo de Justiça com maior percentual é a Justiça Militar Estadual (100%), seguido pela Justiça Federal, com 90,7% das unidades. A Justiça Eleitoral apresenta o menor percentual (13,6%).



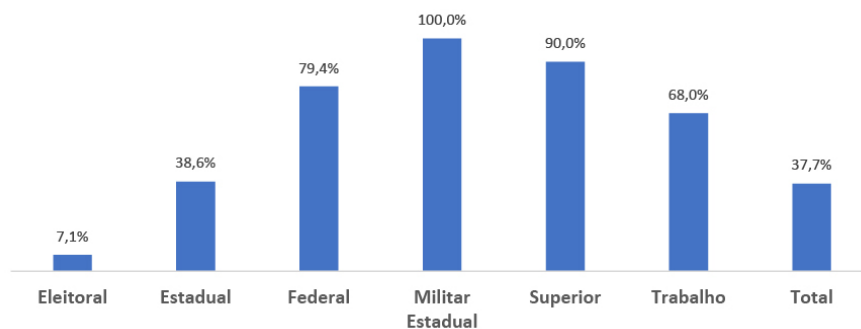
Gráfico 6 – Normas de ingresso de pessoas armadas por ramo de justiça



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

O Gráfico 7 mostra os dados relativos à existência de espaço para acatamento de armas de visitantes. No Poder Judiciário, 37,7% das unidades respondentes possuem tal espaço. Os ramos de justiça com os melhores percentuais são a Justiça Militar Estadual (100%) e os Tribunais Superiores (90%). O menor percentual é o da Justiça Eleitoral (7,1%).

Gráfico 7 – Existência de espaço para acatamento de armas de visitantes nas unidades por ramo de Justiça



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



2.4. INDICADOR DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA

O indicador de estrutura segurança mede o grau de adequação das unidades judiciárias em relação às medidas de segurança levantadas no questionário. Para cálculo do indicador, foi realizada uma média aritmética simples, que gerou um indicador composto para indicar o percentual dispositivos de segurança que a unidade possui. O índice resultante foi denominado de “indicador de estrutura de segurança institucional”.

Para o cálculo do indicador, os seguintes dispositivos de segurança foram considerados:

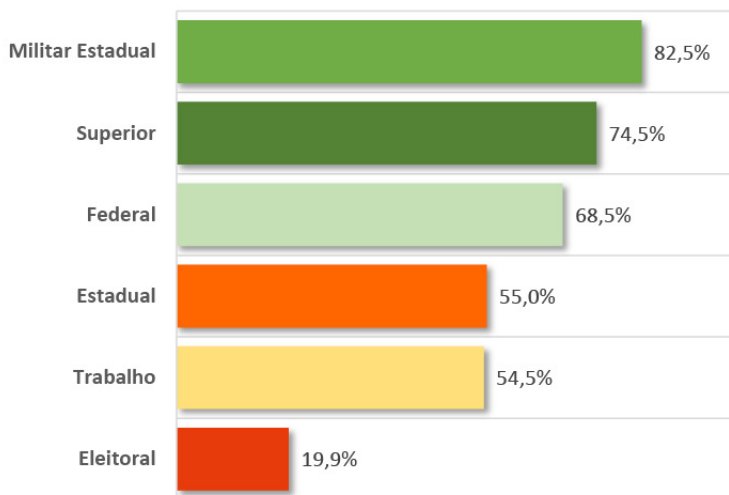
- › Pórtico detector de metais;
- › Esteira de raio X;
- › Câmeras de segurança;
- › Controle de acesso;
- › Controle de permanência;
- › Controle de circulação;
- › Vigilância ostensiva;
- › Cercas ou muros ao redor do prédio;
- › Espaço para acautelamento de armas de visitantes;
- › Serviço de brigadistas.

Quanto mais próximo de 100%, melhor a estrutura de segurança existente e quanto mais próximo de 0%, pior a estrutura. O Gráfico 8 apresenta o indicador de estrutura de segurança institucional por ramo de Justiça.

A Justiça Militar Estadual, considerando as respostas dos três tribunais e respectivas auditorias militares, apresentou o maior percentual de adequação, com 82,5%; seguido pelos tribunais superiores, que também apresentam percentual elevado, com 74,5%. Entre os demais ramos de justiça, a Justiça Federal possui o maior percentual, 68,5%, e a Justiça Eleitoral possui o menor índice, 19,9%.



Gráfico 8 – Indicador de estrutura de segurança por segmento de Justiça



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Os Gráficos de 9 a 14 apresentam o resultado por tribunal, de cada um dos ramos de justiça. Os gráficos têm escala de cores gradativas, em que o verde significa melhor estrutura e o vermelho, pior estrutura.

Entre os tribunais participantes, apenas o TJCE, o TSE e o TRT13 obtiveram 100% de adequação às medidas de segurança apuradas pelo indicador. O menor indicador é verificado no TRE-SC, com 2% de adequação às medidas de segurança.

Gráfico 9 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal - Justiça Federal

Tribunal	Indicador de Estrutura
TRF3	85%
TRF4	70%
TRF2	69%
TRF5	64%
TRF1	62%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



Gráfico 10 - Indicador de estrutura de segurança por tribunal -
Justiça Militar Estadual

Tribunal	Indicador de Estrutura
TJMRS	88%
TJMSP	81%
TJMMG	80%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Gráfico 11 - Indicador de estrutura de segurança por tribunal -
Tribunais Superiores

Tribunal	Indicador de Estrutura
TSE	100%
TST	90%
STJ	90%
STM	71%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



Gráfico 12 - Indicador de estrutura de segurança por tribunal - Justiça Estadual

Tribunal	Indicador de Estrutura
TJCE	100%
TJDFT	90%
TJRO	85%
TJRR	73%
TJRN	70%
TJRJ	69%
TJMT	69%
TJAM	65%
TJAL	65%
TJRS	64%
TJPB	64%
TJSE	60%
TJAP	58%
TJES	57%
TJSC	57%
TJSP	57%
TJAC	56%
TJMA	55%
TJPR	53%
TJMG	51%
TJGO	48%
TJTO	42%
TJMS	33%
TJPA	31%
TJPE	30%
TJPI	28%
TJBA	25%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021



Gráfico 13 - Indicador de estrutura de segurança por tribunal -
Justiça do Trabalho

Tribunal	Indicador de Estrutura
TRT13	100%
TRT10	84%
TRT14	84%
TRT7	80%
TRT20	80%
TRT2	77%
TRT17	70%
TRT5	70%
TRT23	66%
TRT11	66%
TRT4	64%
TRT21	63%
TRT18	62%
TRT6	56%
TRT16	56%
TRT22	52%
TRT8	50%
TRT3	49%
TRT1	47%
TRT19	46%
TRT9	45%
TRT24	44%
TRT12	34%
TRT15	23%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021



Gráfico 14 – Indicador de estrutura de segurança por tribunal –
Justiça do Eleitoral

Tribunal	Indicador de Estrutura
TRE-CE	90%
TRE-SP	80%
TRE-ES	70%
TRE-BA	60%
TRE-AP	55%
TRE-SE	54%
TRE-AC	50%
TRE-RR	50%
TRE-RO	40%
TRE-MS	40%
TRE-MT	40%
TRE-TO	30%
TRE-GO	29%
TRE-RN	26%
TRE-MA	26%
TRE-RJ	24%
TRE-PI	23%
TRE-PE	22%
TRE-AM	19%
TRE-PR	19%
TRE-PB	18%
TRE-RS	17%
TRE-MG	16%
TRE-PA	14%
TRE-AL	13%
TRE-SC	2%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



3 | MAGISTRADOS(AS) SOB AMEAÇA

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA AMEAÇA E PERFIL DO(A) MAGISTRADO(A)

Compreende-se *ameaça* como o agente, evento, condição ou ação que, explorando vulnerabilidades, pode expor o(a) magistrado(a) a situações de risco. O *risco*, por sua vez, é o evento resultante do encontro das variáveis “ameaça” e “vulnerabilidade”. Entende-se por *vulnerabilidade* o grau em que as pessoas estão suscetíveis a ataques, perdas e danos.

A vulnerabilidade varia de acordo com a pessoa ou o grupo e muda com o tempo. As vulnerabilidades são sempre relativas, porque todas as pessoas e grupos podem ser vulneráveis em algum grau. Entretanto, toda pessoa possui seu próprio nível e tipo de vulnerabilidade, de acordo com as circunstâncias³.

Em 2021, 23 tribunais relataram casos de ameaça a magistrados(as), representando 25,5% dos tribunais consultados. Nesses 23 tribunais, foram contabilizados(as) 98 magistrados(as) sob ameaça em 2021. Nota-se que houve redução de 12 casos em relação ao ano de 2017, quando foram identificados 110 casos de magistrados(as) sob ameaça⁴.

Em relação à caracterização de ameaça, verifica-se que em 96% dos casos decorre da atividade profissional do(a) magistrado(a). Em 64% dos casos, não foi registrado ataque prévio à ameaça e, em 70% dos casos, o potencial agressor é conhecido.

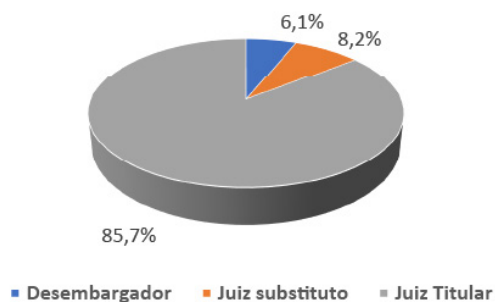
No que se refere ao perfil dos(as) magistrados(as) ameaçados(as) (Gráfico 15), 86% ocupam o cargo de juiz(a) titular, 8% o cargo de juiz(a) substituto(a) e 6% são desembargadores(as). Considerando os cargos providos de magistrados(as) nos 90 tribunais participantes da pesquisa, apurou-se que seis a cada mil magistrados(as) vivem uma situação de ameaça. Esse índice é mais elevado entre os(as) juízes(as) de primeiro grau (sete a cada mil) do que entre os(as) desembargadores(as) (dois a cada mil).

3 CARAJ, Marie; EGUREN, Enrique. **Novo Manual de proteção para defensores de Direitos Humanos**. Fundação Internacional para proteção de Defensores de Direitos Humanos: Bélgica, 2009. Disponível em: https://www.protectioninternational.org/wp-content/uploads/2012/04/NPMfHRD_portuguese1.pdf. Acesso em: 6 fev. 2018

4 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Diagnóstico da segurança Institucional**. CNJ: Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2018/09/f961723d40e5b6ccb2c9ea230cc8f2c9.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2022.



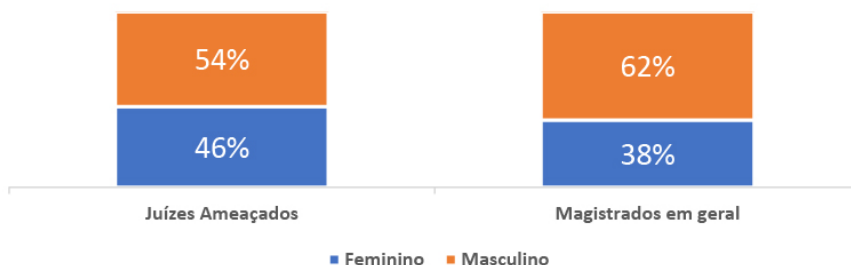
Gráfico 15 - Distribuição de magistrados(as) por cargo



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Dos 98 magistrados ameaçados, 54% são do sexo masculino e 46% são do sexo feminino. A distribuição segundo o sexo não segue propriamente a proporção da magistratura nacional, em que 62% são do sexo masculino e 38% do sexo feminino (Gráfico 16).

Gráfico 16 - Distribuição de magistrados por sexo



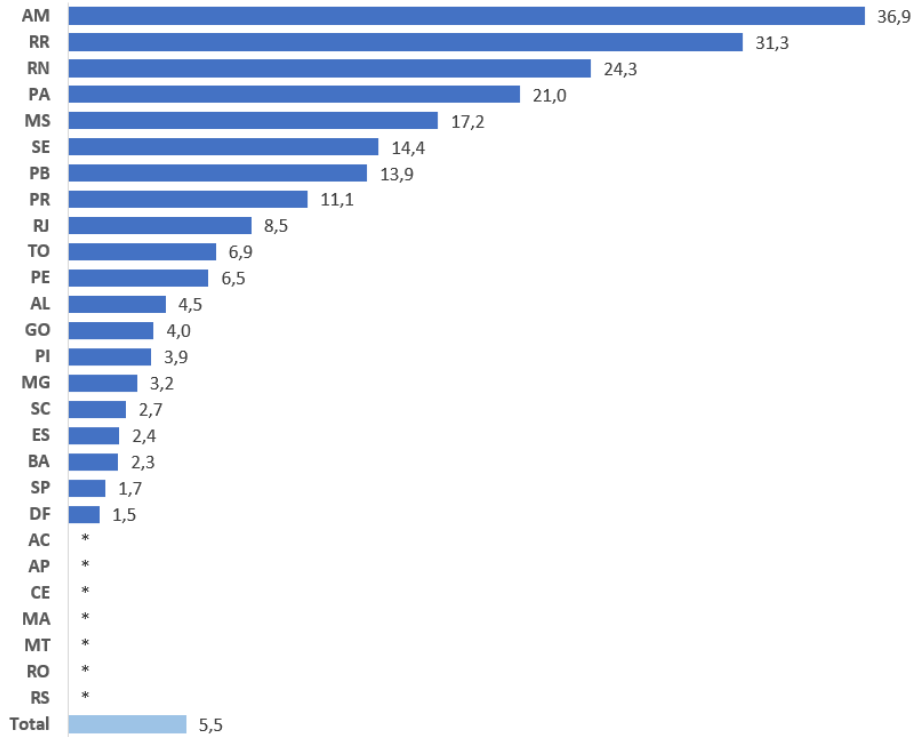
Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Observa-se no Gráfico 17 que as situações mais críticas estão nos estados de Amazonas e de Roraima, com mais de 30 situações de ameaça a cada mil magistrados(as), número seis vezes maior que a média nacional.

Outros estados com índices acima do dobro da média nacional são: Rio Grande do Norte, com 24 por mil magistrados(as); Pará, com 21 por mil magistrados(as); Mato Grosso do Sul, com 17 por mil magistrados(as); Sergipe, com 14 por mil magistrados(as); Paraíba, com 13 por mil magistrados(as); e Paraná, com 11 por mil magistrados(as). Não foram informados magistrados(as) em situação de ameaça nos seguintes estados: Acre, Amapá, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Rio Grande do Sul.



Gráfico 17 – Situações de ameaça a cada mil magistrados(as) por estado

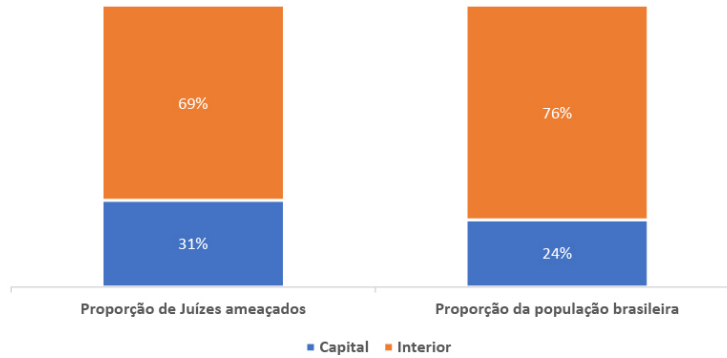


Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Dos 90 casos de ameaça em que foi informada a lotação do(a) magistrado(a), 69% ocorreram em cidades do interior e 31% nas capitais. Ao confrontar esse número com a população brasileira existente em cada uma dessas áreas, em que 76% dos habitantes residem em municípios do interior e 24% nas capitais, conclui-se que os casos de ameaça ocorrem em maior incidência nas capitais que no interior (Gráfico 18). No Gráfico 19, é possível verificar a localização georreferenciada desses municípios.



Gráfico 18 – Distribuição dos casos de ameaça segundo por local do município



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Gráfico 19 – Distribuição geográfica dos casos de magistrados(as) ameaçados(as)



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Quanto à distribuição por ramo de Justiça, 91% dos(as) magistrados(as) sob ameaça estão lotados na Justiça Estadual. Os demais ramos de Justiça representam 9%,



conforme a Tabela 3. Enquanto no Poder Judiciário ocorrem cinco ameaças por mil magistrados(as), na Justiça Estadual esse índice aumenta para sete.

Tabela 3 - Distribuição de magistrados(as) por ramo de Justiça

Ramo de Justiça	Total de magistrados(as) sob ameaça	Percentual de magistrados(as) sob ameaça	Número de juízes(as) ameaçados(as) a cada mil magistrados(as)
Estadual	90	92%	7,3
Trabalho	3	3%	0,8
Superior	1	1%	-
Eleitoral	0	0%	n/a
Federal	4	4%	2,2
Poder Judiciário	98		5,4

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

3.2. PROCEDIMENTOS/PRÁTICAS DE SEGURANÇA NOS CASOS DE MAGISTRADOS(AS) E AMEAÇADOS(AS)

A segurança de magistrados(as) sob ameaça envolve diversos procedimentos e práticas, que podem variar em cada tribunal. A padronização dessas práticas e procedimentos é essencial para a prevenção de ameaças. Neste relatório são aferidos cinco procedimentos/práticas, quais sejam:

- 1 produção da análise formal de risco, com a coleta de dados sobre o caso concreto;
- 2 elaboração de plano de proteção, quando verificado o risco, com aplicação dos protocolos de segurança adequados;
- 3 comunicação da situação de risco à polícia judiciária;
- 4 comunicação da situação de risco ao CNJ;
- 5 reavaliação do risco, com o encerramento da proteção ou descontinuidade gradual com o fim ou mitigação do risco.

Entre essas práticas e esses procedimentos, a coleta de dados e o registro de informações garantem a consulta e o gerenciamento, o que possibilita a identificação de padrões, pessoas suspeitas etc. Quando as ocorrências não são registradas, é difícil construir um retrato do cotidiano dos(as) magistrados(as) e do tribunal, impossibi-



litando a identificação de ameaças⁵.

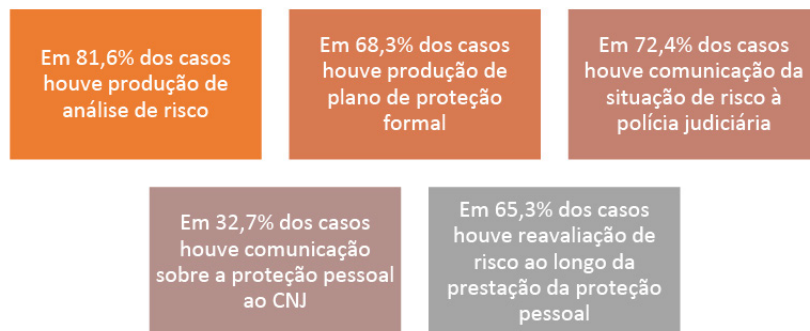
A comunicação tanto da situação de risco à polícia judiciária quanto da prestação de proteção pessoal ao CNJ são disciplinadas pelo art. 9º da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012⁶.

A lei preconiza que, diante de situação de risco decorrente do exercício da função do(a) magistrado(a), o fato deverá ser comunicado à polícia judiciária, que avaliará a necessidade, o alcance e os parâmetros da proteção pessoal. A prestação de proteção pessoal ao(à) magistrado(a), por sua vez, deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça.

A pesquisa apurou que 72,4% dos tribunais respondentes comunicam a situação de risco à polícia judiciária e 32,7% comunicam a prestação de proteção pessoal ao CNJ. A produção formal da análise de risco foi adotada em 81,6% dos casos e, em 68,3%, foi produzido plano formal de proteção. A reavaliação da situação de risco ao longo da prestação de proteção pessoal é realizada em 65,3% dos casos.

Assim, de acordo com a Figura 1, entre os cinco procedimentos de segurança relacionados, apenas a comunicação da prestação de proteção pessoal ao CNJ apresenta menor índice, com 32,7%. Nos demais procedimentos, as ações são adotadas em mais de 60% dos casos.

Figura 1 – Procedimentos/práticas de segurança nos casos de magistrados(as) ameaçados(as)



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

5 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Guia de segurança pessoal para magistrados**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2017/09/e3e89ee45236107bcfcb1ea810826b16.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2022.

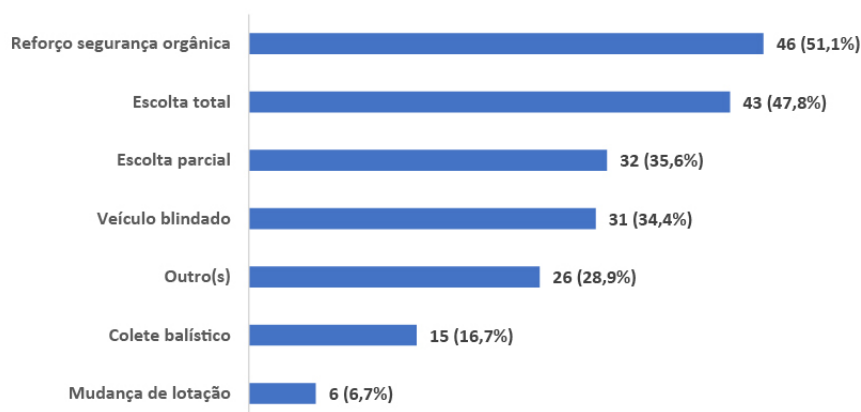
6 BRASIL. **Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012**. Dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e as Leis n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12694.htm. Acesso em: 21 fev. 2012.



Outra medida protetiva que pode ser disponibilizada pelos tribunais e que foi verificada na pesquisa é a disponibilização de dispositivos de proteção pessoal ao(à) magistrado(a) sob ameaça⁷ (Gráfico 20).

Dos(as) 98 magistrados(as), para oito (8,2%), não é empregada medida de proteção para a autoridade. Entre os casos de ameaça, 51,1% dos(as) magistrados(as) recebem apoio do tribunal com reforço na segurança orgânica; 47,8% possuem escolta total; 35,6% têm escolta parcial; 34,4% utilizam veículo blindado. Em 16,7% dos casos, foi disponibilizado colete balístico; em apenas 6,7%, houve mudança de lotação e, em 28,9%, dos casos outro mecanismo de proteção, diferente dos supracitados, foi disponibilizado.

Gráfico 20 – Dispositivos de proteção pessoal



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Para os(as) 38 magistrados(as) que informaram possuir escolta total, foi questionada a data de início e término do serviço de proteção. Em média, os(as) magistrados(as) escoltados(as) utilizam tal serviço há dois anos e meio; cerca da metade deles (47,1%) está com escolta a menos de um ano; e, em 21% dos casos, o serviço está disponível a mais de cinco anos.

⁷ Considerando que é possível a disponibilização de mais de um dispositivo de proteção pessoal para o(a) mesmo(a) magistrado(a), a soma dos percentuais apresentados no Gráfico 14 pode ultrapassar 100%.

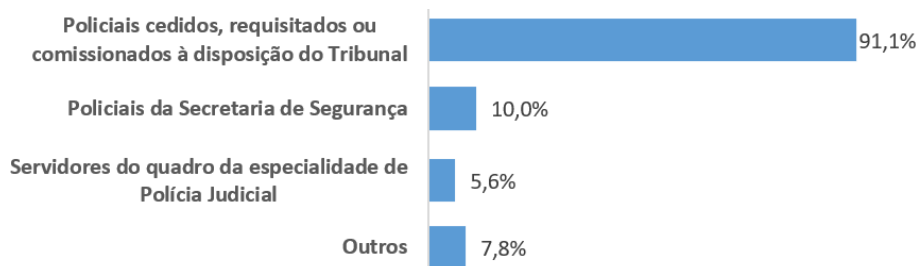


3.3. PROTEÇÃO PESSOAL DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) AMEAÇADOS(AS)

A Lei n. 12.694/2012 estabeleceu a possibilidade de prestação de proteção pessoal a magistrados(as) em situação de ameaça, desde que de acordo com a avaliação da polícia judiciária. A proteção pessoal pode ser realizada pelos órgãos de segurança institucional, por outras forças policiais ou de forma conjunta, além da possibilidade de prestação de proteção pessoal imediata nos casos urgentes. A pesquisa apurou que o próprio tribunal foi responsável pela proteção pessoal do(a) magistrado(a) em 71,4% dos casos, e nos demais a responsabilidade coube aos órgãos de segurança pública requisitados pelos tribunais.

No Gráfico 21 são apresentados os dados relativos à prestação da proteção pessoal⁸. A proteção pessoal é realizada por policiais cedidos, requisitados ou comissionados à disposição do tribunal em 91,1% dos casos, por policiais da secretaria de segurança em 10% dos casos, por servidores do quadro da especialidade de Polícia Judicial em 5,6% dos casos, e por outros atores em 7,8%.

Gráfico 21 - Quem executa a proteção



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

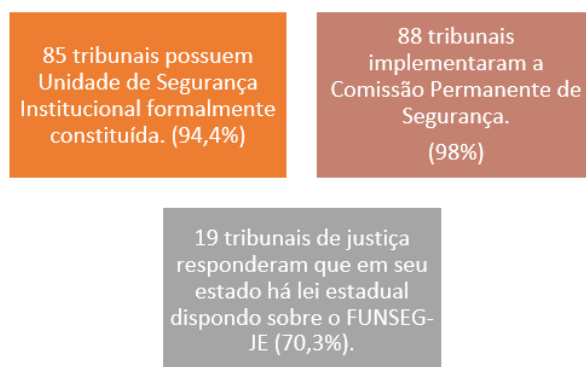
⁸ Nesta pergunta era possível assinalar mais de um tipo de proteção, e por isso a soma dos percentuais pode ultrapassar 100%.



4 | SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO PODER JUDICIÁRIO

Esta seção apresenta os dados relativos à estrutura e ao funcionamento das unidades de segurança institucional, setores responsáveis por planejar, coordenar e executar as ações e os serviços de segurança. São abordadas questões como estrutura organizacional, número de servidores(as), capacitação e atribuições. Os percentuais apresentados são baseados no total de 90 tribunais, que corresponde ao número de órgãos participantes da pesquisa (Figura 2).

Figura 2 - Estrutura formal da segurança institucional no Poder Judiciário



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

A unidade de segurança institucional está formalmente constituída em 94,4% dos tribunais como diretoria, departamento ou outro. A formalização dessa unidade é essencial, uma vez que ela é responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela execução dos serviços de segurança e inteligência.

As Comissões Permanentes de Segurança, previstas na Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021, estão implantadas em 98% dos tribunais. As comissões têm a incumbência de elaborar o plano de proteção dos(as) magistrados(as) em situação de risco e de conhecer e decidir pedidos de proteção especial, entre outras atribuições.

Dos 27 tribunais de justiça que responderam ao questionário, 19 (70,3%) informaram haver lei estadual que dispõe sobre o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG-JE). No art. 22 da Resolução CNJ n. 435/2021 consta que os tribunais de justiça devem fazer gestão a fim de que seja aprovada lei estadual que disponha sobre a criação de Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados.

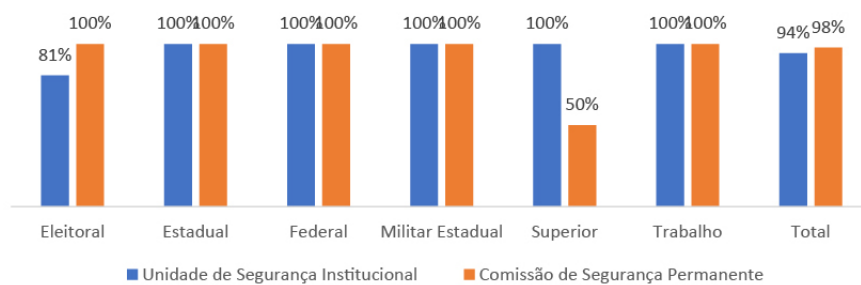


O fundo visa assegurar os recursos necessários para a implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, bem como a estruturação e adequação tecnológica das atividades de segurança dos(as) magistrados(as).

No Gráfico 22, as informações relativas à estrutura formal das unidades de segurança são apresentadas por ramo de Justiça. Observa-se que a maioria dos tribunais que responderam ao questionário apresentam formalização da unidade de segurança, em que o menor percentual de adesão é observado na Justiça Eleitoral (81%).

A Comissão Permanente de Segurança está 100% implantada na Justiça Federal e na Justiça Militar Estadual. Por outro lado, 50% dos tribunais superiores respondentes, STJ e TST, possuem a comissão de segurança instalada. Em geral, o percentual de tribunais que possuem a comissão de segurança permanente é de 98%.

Gráfico 22 – Estrutura formal da segurança institucional por ramo de Justiça



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

4.1. COMISSÕES PERMANENTES DE SEGURANÇA NOS TRIBUNAIS

Nos tópicos seguintes são apresentados os dados relativos aos tribunais que afirmaram possuir Comissão Permanente de Segurança, elencando informações relativas à composição, organização, fluxo de trabalho, estrutura e força de trabalho das comissões.

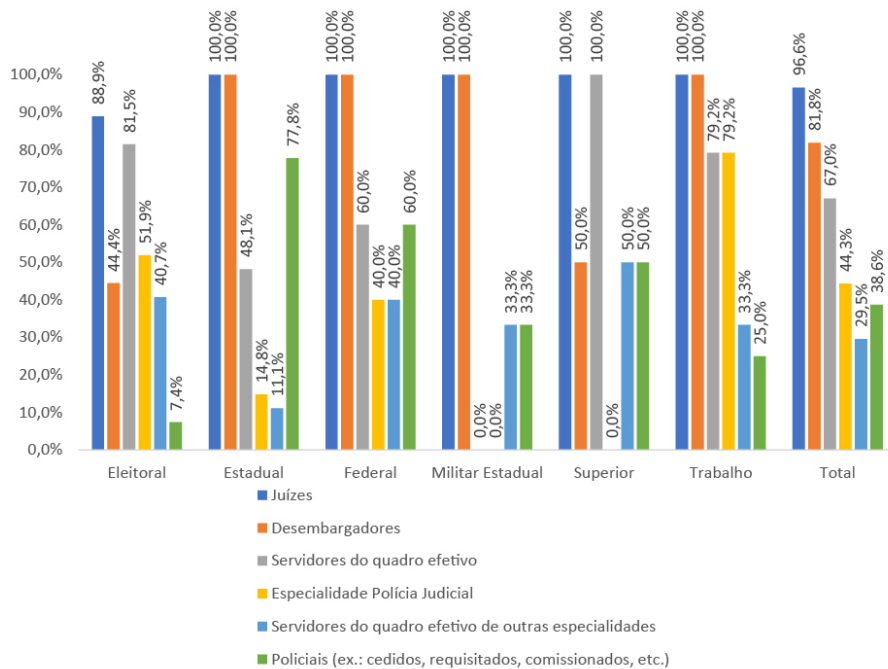
4.2. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES

Segundo a Resolução CNJ n. 435/2021, as comissões permanentes de segurança devem ser integradas por magistrados(as) de primeiro e segundo grau e por representante de entidade de classe.



No Gráfico 23, é possível visualizar a composição das comissões. A magistratura está representada, em 81,8% dos tribunais, por desembargadores(as) e, em 96,6% dos casos, por juízes(as) de primeiro grau. Considerando a inexistência de cargos próprios de magistrados(as) na Justiça Eleitoral, 44,4% das comissões contam com a presença de desembargador(a) e 88,9% de juiz(a), em que todos os tribunais federais e militares estaduais declararam possuir magistrado(a) na composição. Policiais a serviço dos tribunais fazem parte das comissões em 38,6% dos casos, com maior frequência nos tribunais de justiça – 77,8%. Em mais da metade, 67%, há servidores(as) do quadro efetivo que fazem parte das comissões, entre esses em 29,5% há servidores de outras especialidades.

Gráfico 23 – Composição das Comissões Permanentes de Segurança



Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Em 2020, conforme a Tabela 4, 81,8% das comissões afirmaram possuir fluxo de ação pré-estabelecido quando do conhecimento da suposta ameaça ou incidente de segurança. Das comissões que estabeleceram esse fluxo de ação, 88,9% registraram a ocorrência de forma que possa ser consultada posteriormente e produziram relatórios de atendimento.



É possível observar na Tabela 5 que 61,4% das comissões possuem estrutura própria (pessoal e equipamentos) para atendimento com escolta emergencial, 81,8% produzem análise de risco para subsidiar a decisão da Comissão Permanente de Segurança e 80,7% das comissões contam com servidor(a) que tem conhecimentos técnicos na área de segurança para produzir a análise de risco.

A deliberação dos pedidos de proteção é realizada de forma colegiada em 81,8% das comissões. Os pacotes (níveis) de proteção são pré-estabelecidos em 77,3% dos tribunais e a maioria (75%) declara produzir planos de proteção para o caso específico.

Tabela 4 - Estrutura para atendimento de ameaça ou incidente de segurança

Ramo de Justiça	Há um fluxo pré-estabelecido para processamento de notícia de suposta ameaça ou incidente de segurança?	As ocorrências de supostas ameaças ou incidentes de segurança são registradas de forma que possam ser consultadas?	São produzidos relatórios de atendimento?
Eleitoral	63,0%	94,1%	82,4%
Estadual	100,0%	88,9%	100,0%
Federal	100,0%	60,0%	60,0%
Militar Estadual	100,0%	100,0%	100,0%
Superior	50,0%	100,0%	100,0%
Trabalho	79,2%	89,5%	78,9%
Total	81,8%	88,9%	87,5%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



Tabela 5 – Organização das Comissões Permanentes de Segurança por ramo de Justiça.

Ramo de Justiça	Estrutura própria (pessoal e equipamento) para atendimento com medidas de segurança emergencial	Produção de análise de risco para subsidiar decisão definitiva da comissão de segurança	Servidores com conhecimento técnico para produção de análise de risco	A Comissão de Segurança delibera de forma colegiada sobre pedidos de proteção formulados	Caso a Comissão considere procedente pedido de proteção ou notícia de ameaça existem protocolos pré-estabelecidos?	São produzidos formalmente planos de proteção em cada caso
Eleitoral	14,8%	48,1%	44,4%	63,0%	51,9%	48,1%
Estadual	88,9%	88,9%	100,0%	96,3%	100,0%	85,2%
Federal	60,0%	60,0%	60,0%	100,0%	100,0%	80,0%
Militar Estadual	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	66,7%	100,0%
Superior	50,0%	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%	100,0%
Trabalho	79,2%	91,7%	75,0%	79,2%	83,3%	87,5%
Total	61,4%	81,8%	80,7%	81,8%	77,3%	75,0%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

A pesquisa apurou, ainda, que 30 dos 90 tribunais respondentes (30,1%) aplicam o instituto previsto no art. 1º da Lei n. 12.694/2012, que prevê a formação de colegiado em processos ou procedimentos que tenham por objeto crimes praticados por organizações criminosas, conhecido como lei do “Juiz sem rosto” (Tabela 6).



Tabela 6 – Aplicação do instituto previsto no art. 1º da Lei n. 12.694/2012.

Ramo de Justiça	Número de tribunais que aplica o art. 1º da Lei n. 12.694/12	Tribunais respondentes que aplicam o art. 1º da Lei n. 12.694/12 (percentual)
Eleitoral	1	3,7%
Estadual	19	70,4%
Federal	3	60,0%
Militar Estadual	0	0,0%
Superior	1	25,0%
Trabalho	1	4,2%
Total	25	30,1%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

4.3. RECURSOS HUMANOS

A área de segurança institucional no Poder Judiciário conta com 9.781 servidores(as). São 4.084 (41,8%) servidores(as) do quadro próprio, 3.407 (34,8%) policiais e 2.290 (23,4%) servidores(as) cedidos(as) ou requisitados(as) que atuam nos tribunais (Tabela 7).

Ao todo, 30 tribunais declararam não possuir servidores(as) do quadro próprio atuando na área de segurança. Desses, 14 não contam com esse tipo de profissional no corpo de servidores(as), mesmo considerando os(as) comissionados(as), cedidos(as) ou requisitados(as) de outros órgãos. Nesses casos, a força de trabalho é exclusivamente composta por agentes de segurança pública ou vigilantes terceirizados(as).

A Tabela 7 apresenta o percentual de servidores(as) da área de segurança em relação ao total de servidores(as) do Poder Judiciário, segundo dados do relatório *Justiça em Números 2021*. Apurou-se que 2,4% dos(as) servidores(as) dos tribunais respondentes são da área de segurança.

A Justiça Militar informou que não possui servidores(as) da área de segurança em seu quadro, contando apenas com policiais a serviço do Poder Judiciário. Já a Justiça Eleitoral apresentou menor proporção, com 1% dos(as) servidores(as) atuando na área de segurança.



Tabela 7 – Servidores(as) da área de segurança por ramo de Justiça

Ramo de Justiça	Servidores(as) dos tribunais da área de segurança	Policiais a serviço do Poder Judiciário	Total de servidores(as) públicos da área de segurança no Poder Judiciário	Percentual de Servidores(as) de segurança em relação ao total de servidores(as)
Eleitoral	230 (65,7%)	120 (34,3%)	350	1,0%
Estadual	2.675 (49%)	2.781 (51%)	5.456	1,6%
Federal	1.051 (90,8%)	107 (9,2%)	1.158	3,8%
Militar Estadual	0 (0%)	118 (100%)	118	0,0%
Superior	317 (59,3%)	218 (40,7%)	535	4,9%
Trabalho	2.101 (97,1%)	63 (2,9%)	2.164	5,5%
Total	6.374 (65,2%)	3.407 (34,8%)	9.781	2,4%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

4.4. CAPACITAÇÃO

Em 2020 foram ofertados 233 cursos da área de segurança no Poder Judiciário – uma média de 2,58 cursos por órgão, em que 2.799 servidores(as) de especialidade de polícia judicial participaram. Em média, foram capacitados 12,01 servidores(as) por curso oferecido no ano de 2020.

Comparando-se com o total de servidores(as) da área de segurança existentes (9.781), observa-se que 28,6% dos(as) servidores(as) da área de segurança foram capacitados⁹. Esse percentual decresceu em relação ao ano de 2018, quando se apurou um percentual de 60,5%.

Nos tribunais do trabalho, está o maior índice de servidores(as) da área de segurança capacitados(as), 69,2%, seguido pela Justiça Federal (54,3%), ramo de justiça que também se destaca entre as turmas mais participativas, com média de 104,8 servidores(as) capacitados(as) por curso.

A Tabela 8 apresenta dados relativos à capacitação dos(as) servidores(as) da área de segurança por ramo de Justiça.

⁹ Ressalte-se que esse número pode ser menor, já que um(a) mesmo(a) servidor(a) pode ser capacitado(a) mais de uma vez durante o ano.



Tabela 8 – Capacitação dos profissionais da área de segurança

Ramo de Justiça	Número de cursos sobre segurança ofertados	Número de servidores(as) da área de segurança capacitados	Número de servidores(as) de outras áreas capacitados	Total de servidores(as) públicos da área de segurança no Poder Judiciário	Percentual de Servidores(as) de segurança em relação ao total de servidores(as)
Eleitoral	27	132	6	350	37,7%
Estadual	135	365	69	5.456	6,7%
Federal	6	629	0	1.158	54,3%
Militar Estadual	3	0	11	118	0,0%
Superior	20	175	0	535	32,7%
Trabalho	42	1.498	229	2.164	69,2%
Total	233	2.799	315	9.781	28,6%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.

Por fim, observou-se que em 2021, entre os tribunais respondentes, 45,8% (38) dos tribunais possuíam termos de cooperação técnica com instituições de natureza policial ou de inteligência para realização de curso de capacitação na área de segurança. Entre os tribunais não superiores, destacam-se os tribunais de justiça, com o segundo maior percentual entre os ramos de justiça, 63% (17).

4.5. REGIME DE PLANTÃO

O estabelecimento do regime de plantão entre os agentes de segurança é uma orientação da Resolução CNJ n. 435/2021, que visa o pleno atendimento aos(as) magistrados(as) nos casos de urgência.

O regime de plantão para os agentes de segurança foi instituído em 48 tribunais (53,3% dos respondentes); desses, 85,4% divulgam a escala do plantão com nome e telefone aos(as) magistrados(as) do tribunal. O regime de plantão dos(as) servidores(as) da segurança é divulgado em 100% dos tribunais respondentes da Justiça Federal. Na Justiça Estadual, 92,3% dos tribunais realizaram a divulgação. Na Justiça do Trabalho, 81,8%, e na Justiça Eleitoral, 50,3%.

De acordo com a Tabela 9, nos casos de urgência que envolvem a segurança de juízes(as) e familiares, 35 tribunais (38,9%) informaram que é feito plantão pelo próprio órgão. Em tais situações, 74 tribunais (82,2%) fazem articulação com forças policiais



para realização de plantão da polícia. Esses mecanismos de plantão não são excluídos, visto que em 33 tribunais (36,6%) ambos são utilizados em emergências. Em 14 (15,5%), nenhuma das duas formas são usadas.

Tabela 9 - Forma de regime de plantão por ramo de Justiça

Ramo de Justiça	Trabalho dos(as) servidores(as) funciona em região de plantão	Há divulgação da escala de plantão dos(as) servidores(as) (entre os que possuem)	Plantão do próprio tribunal em casos de urgência	Plantão por articulação com forças policiais em casos de urgência
Eleitoral	7,4%	50,0%	11,1%	63,0%
Estadual	96,3%	92,3%	44,4%	100,0%
Federal	80,0%	100,0%	80,0%	100,0%
Militar Estadual	66,7%	50,0%	66,7%	100,0%
Superior	75,0%	66,7%	100,0%	75,0%
Trabalho	45,8%	81,8%	41,7%	79,2%
Total	53,3%	85,4%	38,9%	82,2%

Fonte: CNJ, Departamento de Pesquisas Judiciárias, 2021.



5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diagnóstico apresentado no relatório permite conhecer a realidade da estrutura de segurança das unidades judiciárias do Poder Judiciário, tanto em relação aos aspectos físicos, como instalações e equipamentos de segurança, quanto em relação à existência de procedimentos e normas de segurança.

Os resultados encontrados visam auxiliar os tribunais e o CNJ no direcionamento de ações relativas à segurança dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário. Os dados foram organizados por ramo de Justiça para identificar potenciais áreas de atuação.

Em relação à estrutura física de segurança, o pórtico detector de metais está presente em 59,5% das unidades judiciárias respondentes, enquanto a esteira de raio X é observada em apenas 14,4%. A utilização de câmeras de segurança é observada em 51,6% das unidades e a existência de cercas ou muros em 81,6% das unidades.

O controle de acesso de pessoas nas unidades judiciárias é adotado em 68,3% das unidades respondentes; o controle de acesso por sistema informatizado é adotado em 19,9% dos órgãos respondentes; o controle de circulação de pessoas em 41,6%; e o controle de permanência, em 60,1% das unidades judiciárias.

A vigilância ostensiva é realizada em 66,9% das unidades respondentes do Poder Judiciário. Em 68,2% das unidades judiciárias, há normas de ingresso de pessoas armadas; em 37,7% há espaço para acautelamento de armas de visitantes.

O indicador de estrutura de segurança institucional permite comparar os tribunais e os segmentos de justiça segundo a avaliação conjunta da estrutura física, de vigilância e de controle utilizados nas unidades judiciárias. O indicador revela a disparidade entre os ramos de Justiça em relação à adequação às medidas de segurança; os tribunais superiores e as Justiças Militar e Federal apresentam um desempenho mais satisfatório do que os demais ramos.

Entre os tribunais participantes, apenas o TJCE, o TSE e o TRT13 obtiveram 100% de adequação às medidas de segurança apuradas pelo indicador, seguidos pelo TJDF, TST, STJ e TRE-CE (90%). O menor indicador é verificado no TRE- SC, com 2% de adequação às medidas de segurança.

Apurou-se que em 2021 foram relatados 98 casos de ameaça a magistrados(as), distribuídos em 23 tribunais, com uma diminuição de 12 casos em relação à pesquisa de 2017.



Em relação à caracterização da ameaça, verificou-se que decorre da atividade profissional do(a) magistrado(a) em 96% dos casos. Em 64% dos casos, não foi registrado ataque prévio à ameaça e, em 70%, o potencial agressor é conhecido.

Os(as) juízes(as) de primeiro grau representam o grupo mais significativo entre os casos de ameaça, com sete ocorrências a cada mil magistrados(as). Em contrapartida, dois a cada mil desembargadores(as) estão em tal situação.

Em 72,4% dos tribunais respondentes, há prática da comunicação da situação de risco à polícia judiciária e apenas 32,7% comunicam a prestação de proteção pessoal ao CNJ. Quanto à produção formal da análise de risco e ao plano de proteção, 81,6% dos tribunais produzem análise formal de risco e, em 68,3%, constam plano formal de proteção. A reavaliação da situação de risco ao longo da prestação de proteção pessoal, por sua vez, é realizada em 65,3% dos casos.

Entre os dispositivos empregados para proteção dos(as) magistrados(as) ameaçados(as), 51,1% dos tribunais reforçaram a segurança orgânica, 47,8% disponibilizaram escolta total, 35,6% escolta parcial, 34,4% disponibilizaram veículo blindado, 16,7% colete balístico e, em 6,7% dos casos, houve mudança de lotação.

Na maioria dos casos a proteção foi realizada por policiais cedidos, requisitados ou comissionados à disposição do tribunal, em 91,1% dos casos. Além disso, a proteção foi realizada por policiais da secretaria de segurança em 10% dos casos, por servidores do quadro do tribunal em 5,6% dos casos, e por outros atores em 7,8%.

A Unidade de Segurança Institucional está formalmente constituída em 94,4% dos tribunais como diretoria, departamento ou outro. Observou-se que todos os ramos de justiça apresentam formalização da unidade de segurança, acima de 90%, exceto a Justiça Eleitoral, com 81%. As Comissões Permanentes de Segurança estão implantadas em 98% dos tribunais e têm a incumbência de elaborar o plano de proteção dos(as) magistrados(as) em situação de risco e de conhecer e decidir pedidos de proteção especial, entre outras atribuições.

Em quase todos os tribunais, as Comissões Permanentes de Segurança são compostas por magistrados(as). Em 81,8% delas, há desembargadores(as) e, em 96,6%, há juízes(as) de primeiro grau. Servidores(as) do quadro, especialistas em segurança ou não, estão presentes em quase metade das comissões dos tribunais pesquisados, em que é mais frequente a presença dos(as) servidores(as) da área. Policiais estão 38,6% das comissões.

A deliberação dos pedidos de proteção é realizada de forma colegiada em 81,8% das comissões, e 77,3% delas produzem planos de proteção para o caso específico.

Quanto ao quadro de servidores(as), a área de segurança institucional no Poder Judiciário conta com 9,781 trabalhadores(as). São 6.374 servidores(as) dos tribunais da área de segurança (65,2%) e 3.407 policiais que atuam nos tribunais. O percentual de servidores(as) da área de segurança em relação ao total de servidores(as) do Poder



Judiciário é de 2,4%.

Ao todo, 30 tribunais declararam não possuir servidores(as) do quadro próprio atuantes na área de segurança.

Em 2021, foram ofertados 233 cursos da área de segurança no Poder Judiciário, dos quais 2.799 servidores(as) participaram. Em média, 28,6% dos servidores(as) da área foram capacitados(as). Verificou-se, ainda, que 45,8% dos tribunais assinaram termo de cooperação técnica com instituições de natureza policial ou de inteligência para realização de cursos de capacitação na área de segurança.

O regime de plantão para os agentes de segurança foi instituído em 53,3% dos tribunais respondentes. Desses, 85,4% divulgam a escala do plantão com nome e telefone aos(às) magistrados(as) do tribunal. Em casos de urgência, o próprio tribunal disponibiliza plantão em 38,9% dos casos, e é feita articulação para estabelecimento de plantão da polícia em 82,2% dos tribunais respondentes.

A pesquisa apurou, ainda, que 30 dos 90 tribunais respondentes (30,1%) aplicam o instituto previsto no art. 1º da Lei n.º 12.694/2012, que prevê a formação de colegiado em processos ou procedimentos que tenham por objeto crimes praticados por organizações criminosas, conhecido como lei do “Juiz sem Rosto”.

Assim, os dados apresentados neste diagnóstico são importantes para acompanhamento e avaliação da Política nacional de segurança do Poder Judiciário, sob o aspecto da institucionalidade e atuação das Comissões Permanentes, da estrutura física existente nos espaços físicos ocupados pelo Poder Judiciário, além de uma visão em relação à segurança da magistratura, e que, portanto, trazem dados e indicadores que podem servir de subsídio aos trabalhos produzidos no âmbito do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.





DIAGNÓSTICO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO 2021



Autenticado digitalmente por JULIANA DE GONDRA COELHO.
Documento Nº: 3588157.31710945-565 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3588157.31710945-565>



TRF2EXT202203759